



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

-0294/2025

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DA
TRADIÇÃO CEARENSE NO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA,

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **cria o Festival da Cultura Cearense no Município de Fortaleza e dá outras providências**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 28 de Janeiro de 2025.

MARCELO MENDES
VEREADOR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM:
28 JAN 2025
12 47 48
REVISOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

A INDICAÇÃO Nº **-0294/2025**

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DA TRADIÇÃO CEARENSE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Fortaleza, o **Festival da Tradição Cearense**, com o objetivo de resgatar, preservar e promover a cultura, os valores tradicionais, o artesanato e a gastronomia típica do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Festival da Tradição Cearense terá como finalidades:

I - Incentivar e valorizar os artistas locais, especialmente aqueles que promovam manifestações culturais tradicionais cearenses, como literatura de cordel, música regional, dança e teatro popular;

II - Fomentar o artesanato local, destacando os produtos típicos, como renda de bilro, arte em couro, cerâmica e outros;

III - Promover a gastronomia típica do Ceará, incluindo pratos tradicionais, como baião de dois, carne de sol, tapioca, peixada, entre outros;

IV - Estimular a participação de escolas públicas e privadas em ações de educação cultural durante o evento;


Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

V - Consolidar o evento como um atrativo cultural e turístico para o município de Fortaleza, contribuindo para a geração de emprego e renda.

Art. 3º. O Festival será realizado anualmente, no mês de novembro, como parte do calendário oficial de eventos do município de Fortaleza.

Art. 4º. A programação do Festival deve incluir, entre outras atividades:

I - Apresentações artísticas, culturais e folclóricas;

II - Feiras de artesanato com expositores locais;

III - Mostras e degustações da culinária cearense;

IV - Oficinas e workshops para transmissão de saberes e técnicas tradicionais;

V - Concursos e prêmios voltados à valorização da cultura local.

Art. 5º. O Festival será organizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e suas respectivas secretarias competentes, podendo ainda firmar parceria com o Governo Estadual e Federal, além de outros órgãos ou entidades públicas e privadas.

Art. 6º. Os recursos para a realização do Festival poderão ser provenientes de:

I - Verbas do orçamento municipal, destinadas à cultura e ao turismo;

II - Parcerias e patrocínios de empresas públicas ou privadas;

III - Recursos captados por meio de editais e fundos voltados à promoção cultural.


Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

Parágrafo único. Está vedado o pagamento de cachê aos artistas musicais e artesãos, porém é permitido que sejam vendidos por estes em seus estandes produtos relacionados a sua produção cultural, como CDs, artesanato, comidas *et cetera*.

Art. 7º. O Festival deve ocorrer preferencialmente na Avenida Beira Mar em virtude do grande fluxo turístico da região e melhor infraestrutura.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 28 de janeiro de 2025.


MARCELO MENDES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

JUSTIFICATIVA

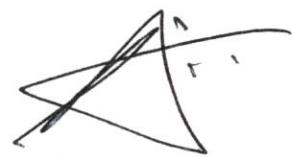
A presente proposta legislativa tem como objetivo instituir o "**Festival da Tradição Cearense**", um evento anual que visa resgatar, valorizar e promover as manifestações culturais, o artesanato e a gastronomia típicos do Ceará, reforçando o patrimônio cultural de nossa terra.

A cultura cearense é rica em expressões artísticas e tradições que refletem a história e a identidade do nosso povo, como o cordel, o forró, o artesanato em renda de bilro, a arte em couro e a culinária típica. Contudo, essas manifestações vêm enfrentando desafios para se manterem vivas em um contexto de globalização e transformação social. É necessário criar políticas públicas que incentivem e apoiem esses elementos fundamentais para a preservação de nossa memória cultural.

O "Festival da Tradição Cearense" se apresenta como um mecanismo efetivo para o fortalecimento da economia criativa, promovendo a inclusão de artistas, artesãos e empreendedores locais no mercado cultural e turístico. Além disso, o evento será uma oportunidade para que a população, especialmente os jovens, se conectem com as raízes e os valores tradicionais do Ceará, fortalecendo a identidade cultural do município.

Ao ser incluído no calendário oficial de Fortaleza, o Festival também poderá contribuir significativamente para o setor turístico, atraindo visitantes interessados em conhecer e vivenciar a cultura cearense, o que resultará em impacto positivo na geração de empregos e no aumento da renda local.

O Festival contemplará apresentações artísticas, feiras de artesanato, oficinas culturais e degustações da culinária cearense, envolvendo diversos setores da sociedade em sua organização e realização. Para tanto, será promovido com parcerias público-privadas, buscando otimizar os recursos e garantir a sustentabilidade do evento.



Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

Dessa forma, o "Festival da Tradição Cearense" não será apenas uma celebração cultural, mas também um instrumento de desenvolvimento econômico e social, alinhado à valorização das tradições e da história do povo cearense.

Por todo o exposto, submeto este projeto de lei à apreciação dos nobres pares, na certeza de que contará com o apoio necessário para sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 28 de juni^o de 2025.


**MARCELO MENDES
VEREADOR**